



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4650 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1749/2021-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20210499868, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA FERNANDA DAMIÃO NEGREIROS UCHÔA, matrícula nº. 72.932-5, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 19/07/2021 a 18/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1742/2021-GS/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 4245/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ALINE KATARINE MARQUES DELGADO	69.272-7	Chefe do Setor de Estatísticas Vitais	CS	2020/2021	10/06/2021 à 09/07/2021
CARLOS ADRIANO SANTOS RIBEIRO DE FARIAS	72.825-6	Encarregado de Serviços	ES	2020/2021	12/06/2021 à 11/07/2021
ERELENA PEREIRA DA SILVA	66.506-0	Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	2020/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
FERNANDA OTAVIANO PEREIRA	72.700-3	Chefe do Setor de Controle e Avaliação	CS	2020/2021	01/06/2021 à 30/06/2021
JULIANA MARA R TORRES MOREIRA	72.874-6	Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	2019/2020	01/06/2021 à 30/06/2021
LUIZ RICARDO NUNES DE CARVALHO	72.590-6	Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	2020/2021	13/06/2021 à 12/07/2021
MAGALI ROSSANA FERNANDES DE ARAUJO	72.784-7	Diretor do Distrito Sanitário Oeste	DD	2020/2021	01/06/2021 à 30/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1722/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. SEMTAS-20210415672,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora OZILEIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 72.340-6, Assistente Social, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1706/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Funcarte-20210490941, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº. 69.291-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1704/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20210491794, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FLAVIO FERNANDES DA COSTA, matrícula nº. 65.619-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1651/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20210484054, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JULIANA RACHEL DO Couto BEZERRA, matrícula nº. 72.830-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2020/2021, nos períodos de 21/06/2021 a 05/07/2021 e de 27/12/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 20200727786 - SEMAD

Pregão Eletrônico nº 24.032/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (equipamentos), através do sistema de registro de preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.032/2021- SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20200727786 - SEMAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Equipamentos), através do sistema de registro de preços, que foi adjudicado em favor das empresas: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, vencedora do Lote: [01] - referente aos itens 01, no valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), 02, no valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); ILSEA A CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.623.598/0001-94, vencedora do Lote [02] - referente aos itens 03, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), 04, no valor unitário de R\$ 19,41 (dezenove reais e quarenta e um centavos), 05, no valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.053/0001-29, vencedora

do Lote: [03] – referente aos itens 06, no valor unitário de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e nove centavos), 07, no valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 08, no valor unitário de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos); COMERCIAL JA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.918/0001-00, vencedora do Lote [04] - referente aos itens 09, no valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 10, no valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), 11, no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 25 de Junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

Processo nº 006966/2020-14-SEMTAS

Pregão Eletrônico nº 24.022/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção (alvenaria) que visa atender as necessidades das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Administração-DA, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADIUDICAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.022/2021, vinculado ao Processo nº 006966/2020-14, adjudicado em favor das empresas: COSTA & FILHOS RECICLAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº 02.863.360/0001-42, vencedora nos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais); I. ELISA A. SILVA LICITAÇÕES - CNPJ nº 16.435.842/0001-06, vencedora no item 12, com o valor total de R\$ 2.989,70 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); MARIA TELMA BRITO DOS SANTOS - CNPJ nº 37.087.255/0001-43, vencedora no item 14, com o valor total de R\$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Como não foi apresentada nenhuma proposta para os Itens 05, 06, 07 e 16, os mesmos são declarados DESERTOS e, ainda, por não haver negociação nos valores ofertados acima dos valores de referência da pesquisa de mercado, os Itens 04, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20 e 21, são considerados FRACASSADOS, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 25 de Junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 50/2021, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
037750/2018-86	KADYJINA DAIANE BATISTA LÚCIO	72.666-9
011339/2012-95	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	64.792-6
025086/2016-61	MARIA ZILENE SARMENTO DE OLIVEIRA	14.299-9
013919/2015-60	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	47.008-2

Natal, 25 de junho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 49/2021, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
012306/2019-39	MILENA DA COSTA BATISTA	72.813-7	488/2021

Natal, 25 de junho de 2021

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 48/2021, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
027252/2019-14	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO	72.833-2	495/2021
027283/2019-67	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	72.836-2	496/2021
027257/2019-39	PATRICIA LUIZIA SILVA DO NASCIMENTO	72.833-4	509/2021
021149/2019-52	MARILANE VIANA DA COSTA FERNANDES	72.799-7	498/2021
020371/2019-38	JOSEANE SOARES SILVA DE ARAÚJO	72.784-8	497/2021
041189/2019-11	JAMILLY DE SOUZA COSTA	72.880-3	493/2021
024466/2019-21	RAFAELLY COUTINHO FERNANDES	72.825-1	494/2021

023829/2007-77	ANA CRISTINA BARBOSA DE MOURA LOPES	11.563-1	470/2021
027285/2019-56	KATIA MARIA DE MELO	72.834-3	483/2021
034593/2007-02	WAGNER MARQUES DA SILVA	44.326-3	484/2021
034158/2015-80	VERONICE PAULA DA SILVA	71.805-0	485/2021
016396/2009-65	DILZILENO DA SILVA PAIVA	47.939-0	486/2021
004616/2008-27	LUCIANO BELO DE PAULA	44.774-9	487/2021
033801/2015-58	MILENA MAIA FIGUEIREDO	42.915-5	471/2021

Natal, 25 de junho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: SME-20210333684

INTERESSADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 173/2021 (fls. 873/878), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE com a Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, o qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Merece aqui destaque, por oportuno, tratar do parágrafo 16 do parecer retromencionado, o qual versa sobre a necessidade da juntada de todas as certidões para o pagamento. Tal recomendação não encontra amparo legal, haja vista o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais de nº 23490 (fls. 556), no valor de R\$ 141.347,29 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos); NF nº 23491 (fls. 557), no valor de R\$ 59.460,17 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); NF nº 23492 (fls. 558), no valor de R\$ 107.074,31 (cento e sete mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos); NF nº 23493 (fls. 559), no valor de R\$ 30.247,63 (trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); NF nº 23494 (fls. 560), no valor de R\$ 110.294,59 (cento e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); NF nº 23495 (fls. 561), no valor de R\$ 111.099,66 (cento e onze mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); NF nº 23496 (fls. 562), no valor de R\$ 61.185,32 (sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); NF nº 23497 (fls. 563), no valor de R\$ 54.744,76 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); NF nº 23498 (fls. 564), no valor de R\$ 34.157,97 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); NF nº 23499 (fls. 565), no valor de R\$ 16.676,45 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); NF nº 23501 (fls. 566), no valor de R\$ 29.212,54 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos); NF nº 23502 (fls. 567), no valor de R\$ 33.352,90 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); NF nº 23503 (fls. 568), no valor de R\$ 79.241,89 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); NF nº 23504 (fls. 569), no valor de R\$ 79.701,93 (setenta e nove mil, setecentos e um reais e noventa e três centavos); NF nº 23505 (fls. 570), no valor de R\$ 43.703,80 (quarenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta centavos); NF nº 23507 (fls. 572), no valor de R\$ 3.586,66 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e NF nº 23257 (fls. 578), no valor de R\$ 5.063,52 (cinco mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 1.000.151,39 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e trinta e nove centavos), em favor da Empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 04.731.614/0001-02), o qual restará fundamentado na Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas.

Natal/RN, 24 de junho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME.

PROCESSO Nº 20200847927

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 844), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Faço ressalva à recomendação apresentada pela ASSEIUR/SME, no qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja visto o teor da Súmula nº 33 – TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador